



## **ASSESSORIA TÉCNICA PARA FORMAÇÃO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO ICMS**

### **1- PREAMBULO:**

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 368/2016, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA** para Uso da Secretaria Municipal de Finanças, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

### **2 - DO OBJETO:**

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços Terceirizados de assessoria técnica administrativa (FPM-ICMS) com o objetivo de formação e incremento na participação do Município no Índice de Participação do Município - retorno do ICMS,**

### **2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1.1** - A participação de cada município na parcela da receita do ICMS destinada aos municípios é calculada com base em diversos critérios legalmente definidos na Constituição Federal e no ordenamento jurídico infraconstitucional, dos quais sobreleva-se o Valor Adicionado Fiscal, que se constitui na variável mais importante, na formação do índice,

**2.1.2** - O Valor Adicionado Fiscal é a variável que identifica o comportamento econômico dos setores submetidos ao ICMS - pois corresponde à diferença entre as saídas e as entradas de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação realizados pelos contribuintes do ICMS, apurada em todo o Estado.

**2.1.3** - Pelo qual esta Administração "busca" com esta contratação a ""Melhorar / Aumentar"" o Índice de Participação junto ao ICMS, com a utilização de Serviços Técnicos nesta área atuando e abrangendo em áreas e serviços essenciais conforme descritos no Anexo 1 deste documento / edital, ""Buscando"" de forma ""direta"" empresas que atuam no ramo e que possuam boa índole e reputação neste ramo e "confiança" para fornecer-lhes dados e documentos do Município.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

*a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.*



## **2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.2.1** - *O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será* tipo::  
MENOR VALOR GLOBAL .

## **3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :**

**3.1** - *Serão de responsabilidade do Contratado, o fornecimento* de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

**3.2** - *Também será por conta e responsabilidade do Contratado, as* obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução dos serviços.

**3.3** - *Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera,* em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

**3.4** - *Os serviços prestados DEVERÃO atender o* descrito no Anexo 1 deste termo / documento.

## **4 - DA CONTRATADA:**

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **CONDE & PETERS ADVOGADOS ASSOCIADOS** - CNPJ: **07,247,176/0001-91** - Endereço: Alameda Montevideu, 322 - Sala 409 - Santa Maria - RS.

## **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :**

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

## **5 - DO VALOR CONTRATADO:**

**5.1** - Valor contrato é de **R\$: 7.950,00** ( SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

## **6 - DA VIGÊNCIA de EXECUÇÃO :**

6.1 - O contrato vigirá até dia 31 de dezembro de 2.017

## **6- DAS PENALIDADE :**

**6.1** - licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93;



## **7- DO PAGAMENTO:**

**7-1** - O pagamento **SERÁ realizado em 6 (SEIS) PARCELAS Mensais**, com PAGAMENTOS tipo BIMENSAL, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao segundo mês e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04 >> Secretaria de Finanças  
37 - 33,90,39 > Outros Serv. P. Jurídica

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO :**

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de **FINANÇAS**– pela Sra. Salete B. Salla – Fone: 55-3551-1454.

## **10 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 25 de Janeiro de 2.017

---

**DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877**  
Assessor Jurídico

---

**CLAIRTON CARBONI**  
Prefeito Municipal



**> PARECER JURÍDICO <**

**Processo de Licitação- Nr. 12 / 2017**

**Dispensa de Licitação - Nr. 3 / 2017**

**EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 25 de Janeiro de 2017

---

**Darlan Vargas**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-RS: 71,877**



>> Anexo 1 - PROPOSTA CONTRATADA <<

Item	Especificação	Unid .	Quantidade	Preço Contratado-R\$
1	<p><b>Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa (FPM-ICMS), Terceirizada com o objetivo de formação e incremento na participação do Município no Índice de Participação do Município - retorno do ICMS, para o Exercício / Ano Base de 2.017, com Assessoria Especializada em:::</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Exame das guias modelos "B" apresentadas pelas empresas de transporte e comunicações, com o objetivo de verificar a correção das mesmas, evitando prejuízos ao município;</li><li>2. Com o mesmo propósito, exame dos anexos "1", "2", "3", "4", "5" e "6" da guia do modelo "B";</li><li>3. Confirmação dos dados informados junto às respectivas empresas com a orientação para o correto preenchimento, bem como a substituição nos casos necessários;</li><li>4. Orientação preventiva para as empresas e contabilistas do município, evitando a informação incorreta, passível de substituição de guia;</li><li>5. Reuniões de orientação para os contabilistas do município;</li><li>6. Revisão da metodologia utilizada pela Secretaria da Fazenda do município para acompanhamento do SITAGRO, especialmente quanto ao exame das guias modelo "A" (produtores), visando o controle das operações:<ol style="list-style-type: none"><li>6.1 - de produtor para consumidor final;</li><li>6.2 - de produtor a produtor de outro município;</li><li>6.3 - transferência para outro estabelecimento do produtor em outro município;</li><li>6.4 - comercialização para outro estado ou exterior;</li><li>6.5 - comercialização para estabelecimento comercial ou industrial.</li></ol></li><li>7. FASE RECURSAL: Após a publicação dos índices provisórios: preparação, montagem e apresentação de recurso a ser interposto junto a DTIF - Divisão de Tecnologia e Informações Fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado, sempre que houver condições técnicas para melhoria do índice.</li><li>8. Revisão dos trabalhos efetuados, avaliação dos procedimentos adotados com vistas ao seu aperfeiçoamento e início das atividades necessárias à preparação do censo seguinte:</li><li>9. Orientação aos funcionários do município que trabalharão no setor executando essas tarefas;</li><li>10. Orientação, consultoria e palestras aos encarregados das informações nas empresas.</li></ol>	Gbl	1,00	7.950,00
				<b>R\$: 7.950,00</b>

**#### DEMAIS PROPOSTAS APRESENTADAS::**

>> **TCO CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 10640616/0001-80 - Valor R\$: 14.400,00**

>> **HICKMANN & SCHAURICH - CNPJ: 09302958/0001-01 -**